



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 723/2009.

Institui gratificação de função por serviço prestado em horário especialm no âmbito da Administração Direta deste Ente Federado, a ser paga a servidor que desempenhe atividades que exigem dedicação especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR SERVIÇO PRESTADO EM HORÁRIO ESPECIAL, no âmbito da Administração Direta deste Ente Federado, a ser paga a servidor que desempenhe atividades que exigem dedicação especial, bem como em virtude da peculiaridade do trabalho exercido pelo mesmo, ficando à disposição inclusive, para transportar parcientes e estudantes fora do horário habitual de trabalho, em conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O recebimento da gratificação de que trata este artigo exige do respectivo servidor integral dedicação ao serviço e o desempenho das funções inerentes à gratificação, bem como exclui o pagametro de adicional a título de prestação de serviços extraordinários.

Art. 2º A gratificação instituída com o advento desta Lei, não incorpora à remuneração do servidor e nem gera direito adquirido, sendo devida tão somente quando do exercício efetivo do serviço prestado em horário especial, segundo preconizantes transcritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A gratificação será concedida mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os prescritos neste ato, enquanto o servidor estiver no exercício efetivos das funções de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de agosto de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
POR SERVIÇO PRESTADO EM HORÁRIO ESPECIAL

Denominação	Valor da Gratificação em R\$
a) Motorista do Transporte Escolar	500,00
b) Motorista da Secretaria de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	350,00
c) Auxiliares de Enfermagem	350,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de agosto de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal